LEI Nº 1.744/92
DE 30 / 10 / 92

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 580.550.000,00.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Artigo 1$ - Fica o Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr$ 580.550.000,00 (quinhentos e oitenta milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações:

14.2-3.1.2.0-GABINETE PREF. E DEPEND.....Cr$ 20.000.000,00
16.5-3.1.3.2-GABINETE PREF. E DEPEND.....Cr$ 20.550.000,00
23.7-3.1.3.2-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO....Cr$ 20.000.000,00
28.5-3.1.2.0-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.....Cr$ 3.000.000,00
30.9-3.1.3.2-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.....Cr$ 10.000.000,00
35.7-3.1.2.0-MANUTENÇÃO DA COSEM.....Cr$ 15.000.000,00
47.3-3.1.2.0-MANUT. PARQUE AGROPECUÁRIO.....Cr$ 5.000.000,00
53.7-3.1.3.1-MANUT. SONS E IMAGENS TV.....Cr$ 15.000.000,00
59.9-3.1.2.0-MANUT. RUAS E AVENIDAS.....Cr$ 30.000.000,00
61.8-3.1.3.2-MANUT. RUAS E AVENIDAS.....Cr$ 10.000.000,00
62.6-4.1.1.0-MANUT. RUAS E AVENIDAS.....SUPRIMIDA
78.1-3.1.2.0-MANUT. ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....Cr$ 20.000.000,00
86.8-3.1.3.2-CONSERV. PARQUES E JARDINS.....Cr$ 5.000.000,00
98.8-3.1.2.0-MANUT. ABASTECIMENTO D'AGUA.....Cr$ 20.000.000,00
101.6-4.1.1.0-MANUT. ABASTECIMENTO D'AGUA.....Cr$ 50.000.000,00
119.8-3.1.2.0-OP. E MANUT. DO SERM.....Cr$ 80.000.000,00
121.3-3.1.3.2-OP. E MANUT. DO SERM.....Cr$ 20.000.000,00
129.1-3.1.3.2-MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR.....Cr$ 5.000.000,00
134.7-3.1.2.0-MANUT. ENSINO REGULAR.....Cr$ 50.000.000,00
149.8-3.1.2.0-MANUT. ENSINO MÉDIO.....Cr$ 12.000.000,00
167.8-3.1.2.0-PROMOÇÃO DO ESPORTE MUNICIPAL....Cr$ 10.000.000,00
169.5-3.1.3.2-PROMOÇÃO ESPORTE MUNICIPAL.....Cr$ 10.000.000,00

Cont.....fls 02

179.8-3.1.3.2-PROMOÇÃO TURISMO MUNICIPAL.....Cr$ 15.000.000,00
184.4-3.1.2.0-DEPART. ASSISTÊNCIA À SAÚDE.....Cr$ 80.000.000,00
186.0-3.1.3.2-DEPART. ASSISTÊNCIA À SAÚDE.....Cr$ 30.000.000,00
200.0-3.2.5.9-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL...Cr$ 10.000.000,00
206.2-3.1.3.2-DESPESAS DIVERSAS ADMINISTRAÇÃO....Cr$ 15.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....Cr$ 580.550.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despsas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso:

3000.0-4.4.4.4-SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO.....Cr$ 580.550.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciênciaaos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 30 de outubro de 1.992.

PROF. EDGARD TORTORELLI NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL